



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DE MOBILIÁRIO URBANO COM FOCO NA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A CIDADE DE SALVADOR

CONCURSO MOBILIÁRIO URBANO COM FOCO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - EDITAL 001/2023

SITE OFICIAL DO CONCURSO: ARBO.ORG.BR

SALVADOR, OUTUBRO DE 2023



FICHA TÉCNICA

Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) - Gestão 2021-2023

Maria Elisa Baptista

Presidente

Rafael Pavan dos Passos

Vice-Presidente

Cláudio Lister Marques Bahia

Secretário Geral do IAB

Luiz Eduardo Sarmento Araujo

Diretor Cultural

Rosilene Guedes Souza

Diretora Administrativa e Financeiro

Fernando Túlio Salva Rocha Franco

Vice-Presidente de Relações
Institucionais

Luiza Rego Dias Coelho

Vice-Presidente de Ações Afirmativas

Laís Petra Lobato Martins

Vice-Presidente Região Centro-Oeste

Carla de Azevedo Veras

Vice-Presidente Região Nordeste

Marcelo de Borborema Correia

Vice-Presidente Região Norte

Marcela Marques Abla

Vice-Presidente Região Sudeste

Tânia Nunes Galvão

Vice-Presidente Região Sul

Equipe IAB/Urban95

Aida Paula Pontes de Aquino

Gestora Geral

Pedro Freire de Oliveira Rossi

Coordenador Técnico

Rômulo Alves Sales

Secretário Executivo

Carolina La Terza

Consultora de Políticas Públicas e
Governança

Marieta Colucci

Consultora de Primeira Infância

Fundação Van Leer (FVL) / Urban95

Claudia de Freitas Vidigal

Representante FVL Brasil

Beatriz Fumagalli

Administradora de Programas FVL Brasil

Thaís Sanches Cardoso

Coordenadora de Programas FVL Brasil

Taís Herig

Articuladora da Rede Urban95 Brasil

Comissão Organizadora

Aida Paula Pontes de Aquino

Coordenadora Geral

Pedro Freire de Oliveira Rossi

Coordenador Adjunto

Natan Franciel Arend

Assessor e Consultor



Comissão Deliberativa

Aida Paula Pontes de Aquino
Coordenadora Geral do Concurso

Pedro Freire de Oliveira Rossi
Coordenador Adjunto do Concurso

Natan Franciel Arend
Coordenador Adjunto do Concurso

Lucas Mucarzel
Representante do IAB/BA

Denize Gomes
Representante da DESAL/PMS

Simone Café
Representante do NEAPI/PMS

Comissão Julgadora

Titulares

Larissa Scarano
Representante do IAB/BA

Jarilson Paim
Representante da DESAL/PMS

Ian Mendes
Representante do NEAPI/PMS

Marieta Colucci
Representante do CECIP/Urban95

Taynara Gomes
Representante do Laboratório da
Cidade/Urban95

Suplentes

Alessandra Soares
UFBA
(suplente) Marcus Vinicius Damon
FAU-Mackenzie

Equipe técnica

Rômulo Alves Sales
Secretaria Executiva

Sabrina Ortácio
Assessoria de Imprensa e Comunicação

Victor Soares Cavalcante
Design Gráfico

Wilson Molin Junior
Sistema de Gestão de Informação



INTRODUÇÃO

O **Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), Direção Nacional**, por meio da iniciativa Urban95, na qualidade de entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, a **Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador da Prefeitura Municipal de Salvador (DESAL/PMS)**, qualificada como BENEFICIÁRIA, apresentam o **Concurso Público Nacional de Ideias de Mobiliário Urbano com foco na Primeira Infância para a Cidade de Salvador**.

O presente Termo de Referência estabelece objetivos e diretrizes para o desenvolvimento das ideias de mobiliário urbano que serão cedidas à Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (DESAL) enquanto repertório de boas práticas na implementação de mobiliário urbano com foco na Primeira Infância.

Este Termo de Referência faz parte de um conjunto de documentos denominado “Bases do Concurso” que contém o Edital e os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de Participação na Equipe;
- Anexo III: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- Anexo IV: Modelo de prancha padrão.
- Anexo V: Minuta do Contrato de Premiação.



APRESENTAÇÃO

Os espaços públicos têm para a cidade as funções mais diversas, tais como a promoção de lazer e cultura, a realização de manifestações sociais e políticas e o desenvolvimento de relações afetivas. Também têm a função de local de deslocamento de diversas formas. Qualquer que seja a função de um espaço público, é importante garantir a qualidade no seu uso, na sua infraestrutura e na sua paisagem e assegurar o direito de presença e de identificação de toda a população, independentemente de cor, raça, idade e gênero.

O mobiliário urbano é uma parte integrante dos serviços da cidade que estão dispostos nos espaços públicos. Portanto, a implantação de mobiliários urbanos de qualidade e em quantidade adequada são fundamentais na promoção de uma ocupação democrática do espaço público, potencializando toda pluralidade de atividades que tradicionalmente ali se realizam.

De acordo com a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como para a ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), na NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) o Mobiliário Urbano é

o conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

Segundo Decreto Nº 35.586 de 2022, que dispõe sobre a instalação de mobiliário urbano no Município de Salvador, mobiliário urbano é

todo equipamento cujas dimensões sejam compatíveis com a possibilidade de remoção, por interesse urbanístico ou de utilidade, que propiciem conforto ergonômico, proteção, segurança e acesso à informação aos usuários, instalados em espaços públicos e que tenham utilidade pública.

Ainda, segundo decreto, os mobiliários urbanos podem atender diferentes funções como, por exemplo: de limpeza através de lixeiras para coleta de resíduos; de identificação de locais de interesse público; de saúde através das academias urbanas ao ar livre; de meio ambiente com bancos, bebedouros e floreiras e tabuleiros de jogos ao ar livre; de trânsito como grade de proteção à



pedestres; de transporte, como pontos de ônibus, abrigo de táxi, bicicletário; de comércio como cabines de engraxates e bancas de revistas.

Entende-se que ambas definições acima são complementares, socialmente difundidas e aceitas, e deste modo, o mobiliário urbano será entendido neste Termo de Referência e demais Bases do Concurso da síntese de ambas as definições:

Mobiliário Urbano é o conjunto de elementos implantados direta ou indiretamente pela Administração Municipal no espaço público, cumprindo funções públicas ou de interesse público. Suas características de constituição e implantação permitem que sua alteração ou traslado não provoque alterações substanciais tanto no elemento quanto no espaço público.

Por **Espaço Público** entende-se como lugares, ruas, parques, calçadas, praças e parquinhos que sejam seguros, acessíveis, confortáveis e estimulantes para bebês, crianças e seus cuidadores, e cujo uso seja promovido ativamente com o objetivo de maximizar a frequência, qualidade e intensidade de interações positivas entre crianças e seus cuidadores.

Sobre a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (DESAL)

Na Bahia, a criação da DESAL, Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, teve papel fundamental no processo de concepção, execução e implementação de mobiliário urbano para a cidade.

Na década de 1980, o arquiteto João Filgueiras Lima, o Lelé, trouxe para o Município de Salvador uma nova visão da arquitetura unindo arte e tecnologia, introduzindo o conceito da produção industrial de mobiliário urbano, infraestrutura e edificações públicas, através da utilização de pré moldados de argamassa armada e elementos metálicos. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Salvador criou a RENURB, Companhia de Renovação Urbana, com a finalidade de desenvolver projetos urbanísticos e produzir premoldados. Com essa experiência, ainda nessa mesma década, foi criada a FAEC, Fábrica de Equipamentos Comunitários, com o foco principal na produção de pré moldados e elaboração de projetos a partir da utilização desses elementos.

Por questões de ordem administrativa, essas empresas foram extintas, sendo criada em 1992 a DESAL, Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, que desenvolve suas atividades até a presente data, elaborando projetos de



requalificação urbana, produzindo premoldados e executando obras, tendo o conceito idealizado por Lelé como referência fundamental.

Atualmente, a DESAL produz pré moldados em argamassa armada, concreto, metal e fibra, com peças em um único material ou em combinação entre eles. No desenvolvimento das suas atividades, a DESAL tem como princípio o atendimento ágil e de qualidade para o que é demandada, implantando e revitalizando espaços públicos com destaque para as Praças, produzindo e construindo passarelas, entre outros, contribuindo dessa forma para uma melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e estimulando o sentimento de pertencimento entre a população e o seu Município.

Sobre a iniciativa Urban95

A Urban95 é uma iniciativa internacional da Fundação van Leer que visa incluir a perspectiva de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores no planejamento urbano, nas estratégias de mobilidade e nos programas e serviços destinados a eles. Gestores públicos e técnicos recebem apoio e capacitação sobre formas de contribuir com o desenvolvimento integral das crianças a partir da experiência das cidades, identificando e atuando nos territórios onde os bebês e suas famílias estão, em especial aqueles mais vulneráveis.

Convida assim líderes, gestores públicos, arquitetos e urbanistas a pensar as cidades sob a perspectiva de quem tem 95 cm – a altura média de uma criança de 3 anos. A iniciativa visa incorporar as lentes da primeira infância na gestão das cidades, a partir de ações efetivas que promovam interações positivas, contato com a natureza nos espaços urbanos, proximidade entre serviços e mudanças duradouras nos cenários que moldam os primeiros anos da vida de nossos cidadãos.

Para o desenvolvimento cerebral máximo, crianças pequenas precisam de uma alimentação saudável, proteção e – decisivamente – muitas oportunidades de brincar e de serem amadas. Isso significa que bebês e crianças pequenas precisam de cidades com espaços seguros e saudáveis, onde os serviços essenciais sejam de fácil acesso; cidades que permitam interações afetuosas frequentes e responsivas com adultos carinhosos, e que ofereçam um entorno seguro e fisicamente motivador para brincar e explorar.

O brincar é uma atividade voluntária na qual as crianças criam um mundo próprio, mantendo uma ligação com a realidade. Não busca interesses próprios, não



precisa ser útil e possuir regras. É uma necessidade básica protegida pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Na primeira infância, o brincar é essencial, pois 85% do desenvolvimento do cérebro ocorre nos primeiros 1000 dias de vida. Bebês nascem prontos para aprender, e interações prazerosas, como conversas sensíveis e brincadeiras, são fundamentais para formar sinapses e promover o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

1. DO OBJETO

O objeto do presente concurso é o desenvolvimento de **ideias de Mobiliário(s) Urbano(s)** com foco na Primeira Infância para a cidade de Salvador para ampla aplicação em logradouros e equipamentos públicos, além de praças e parques municipais.

O(s) mobiliário(s) urbano(s), objeto deste concurso, pode(m) se constituir em Elemento único, quando a proposta atende à uma única função urbana, ou Elemento composto, quando a proposta atende a várias funções urbanas.

As equipes têm total liberdade na definição da tipologia de mobiliário urbano a ser apresentada no concurso, desde que estimulem o brincar em todas as fases do desenvolvimento infantil, com especial atenção para as ações de **engatinhar, sentar, levantar, andar, correr, pular e equilibrar-se.**

2. DIRETRIZES GERAIS

As ideias de mobiliário urbano objeto deste Termo de Referência deverão apresentar soluções técnico-espaciais considerando as diretrizes gerais a seguir:

2.1. Identidade

Propor mobiliário(s) urbanos identificado(s) com a cidade, criando uma linguagem unificada para o(s) elemento(s), que representarão visualmente, funcionalmente e de forma sistematizada, o município de Salvador. Em outras palavras, as propostas devem interpretar os valores do imaginário da cidade e sua cultura.



2.2. Uso e função

Garantir a Acessibilidade Universal e a rápida compreensão do seu modo de uso, cumprindo as funções propostas de forma intuitiva, com facilidade e segurança para crianças de todas idades e neuro divergentes¹. Além de proporcionar condições adequadas de uso do espaço público, preservando a fluidez na circulação de pedestres, buscando menor obstrução visual, contribuindo para o fácil acesso e a utilização dos serviços de interesse coletivo e para a preservação da qualidade do espaço público.

2.3. Sustentabilidade

Atender aos princípios básicos de sustentabilidade social, ambiental e econômica dos elementos, visando a redução no consumo energético, a promoção do conforto ambiental e a proteção dos usuários(as) e do(s) mobiliário(s) urbanos contra as intempéries, a durabilidade, o desempenho ao longo do tempo e a resistência ao mau uso e vandalismo;

2.4. Replicabilidade e materialidade

Adotar técnicas da construção baratas e padronizadas que garantam a exequibilidade do(s) mobiliário(s) urbanos através de processos industrializados de fácil replicabilidade nos mais diversos tipos de pavimento encontrados na cidade, inclusive em topografias acidentadas. Sendo assim, considerando a atuação e os materiais que a Desal costuma aplicar e utilizar, o(s) mobiliário(s) urbanos devem ser pré moldados em argamassa armada, concreto, madeira (incluindo *Eucalyptus*), metal e fibra, com peças em um único material ou em combinação entre eles.

¹ Neurodivergente é o indivíduo que possui uma configuração neurológica atípica – ou seja, diferente daquilo que a sociedade considera o padrão. Além dos autistas, enquadram-se na definição de neurodivergentes pessoas com dislexia, transtorno da coordenação motora ou dispraxia, transtorno de déficit de atenção, déficit de aprendizagem (que dificulta leitura e escrita) e até mesmo transtornos psicológicos, como o transtorno dissociativo de identidade. Fonte: <https://www.ecycle.com.br/neurodiversidade/>



3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Além das Diretrizes Gerais, as ideias de mobiliário(s) urbano(s) deverão seguir Diretrizes Específicas de concepção voltadas à primeira infância, conforme será descrito a seguir:

- 3.1. Fomentar o livre brincar, ou seja, estimular a autonomia das crianças nas decisões sobre como se relacionar com o(s) mobiliário(s) proposto(s);
- 3.2. Estimular a interação e o cuidado entre a criança e o(a) cuidador(a), com especial atenção à fase de amamentação;
- 3.3. Adotar soluções técnicas adequadas às condições de segurança em todos seus aspectos, suportando sobrecargas e tensões sem sofrer deformidades;
- 3.4. Não devem ter superfícies pontiagudas ou cantos vivos que possam provocar acidentes;
- 3.5. Explorar elementos naturais e lúdicos, tais como areia, água, sons e plantas.

4. DIRETRIZES LEGAIS

Além das diretrizes Gerais e Específicas, as ideias de mobiliário urbano apresentadas no Concurso devem viabilizar o atendimento a todas as leis, decretos, portarias e normas técnicas, nas esferas federais, estaduais e municipais. **Destaca-se que o atendimento pleno às diretrizes legais não será objeto deste concurso**, entretanto, a título de informação cabe destacar que os mobiliários urbanos estão regidos pelas seguintes leis, portarias e normas:

4.1. Leis federais

- I. 13.146/2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- II. 10.257/2001: Estatuto das Cidades, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (relativas a normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental);



- III. 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

4.2. Leis municipais

- I. 9069/2016: Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 e dá outras providências.

4.3. Decretos municipais

- I. 35.586/2022 - Dispõe sobre a instalação de mobiliário urbano no Município e dá outras providências.

4.4. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

- I. ABNT NBR 9050/2015: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
- II. ABNT NBR 16236/2013: Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada — Requisitos de desempenho
- III. ABNT NBR 14.718/2008: Guarda Corpo para Edificações - Esta Norma especifica as condições mínimas de resistência e segurança exigíveis para guarda-corpos de edificações para uso privativo ou coletivo.
- IV. ABNT NBR 5410/2004: Instalações elétricas de baixa tensão - Esta Norma estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.
- V. ABNT NBR 16071/2021: Playgrounds

5. OUTRAS REFERÊNCIAS

O presente Termo de Referência incentiva a leitura e o cumprimento das orientações contidas no compêndio de publicações da Fundação Van Leer, que



podem ser acessadas na plataforma <https://urban95.org.br/biblioteca/>, em especial:

- 5.1. ALANA. Parques Naturalizados: Como Criar e Cuidar de Paisagens Naturais para o Brincar. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/pt/parques-naturalizados/>
- 5.2. ALANA. Guia de Brinquedos e Mobiliários. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/pt/parques-naturalizados/guia-de-brinquedos-e-mobiliarios/>
- 5.3. MEYER, Bernhard; e ZIMMERMANN, Stefanie. Cidades para BRINCAR e SENTAR - Uma mudança de perspectiva para o espaço público. Alana, 2020. Disponível em: https://criancaenatureza.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Livro-Cidade-para-Brincar-e-Sentar-v-final-_pag-dupla.pdf
- 5.4. Urban95 e Superpool. Ideias para Parquinhos para Crianças de 0 a 3 Anos. Disponível em: https://urban95.org.br/pdfs/playground_guidebook.pdf
- 5.5. Urban95. Guia para Pontos de Ônibus que Acolhem a Primeira Infância. Disponível em: <https://urban95.org.br/pdfs/guia-ponto-de-onibus.pdf>

Salvador, 21 de outubro de 2023

Aida Paula Pontes de Aquino

Coordenadora Geral

Concurso Mobiliário Urbano para a
Primeira Infância

Maria Elisa Baptista

Presidente

Instituto de Arquitetos do Brasil